

**LEI MUNICIPAL Nº3064/2018**

**“CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Projeto de Lei n.3324/2018**  
**Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, através dos vereadores da Câmara Municipal APROVA e eu, prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2018, a Companhia de Santos Reis “Estrela da Guia”, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º.** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Comprovação da existência legal da entidade;
- II - Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- III - Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

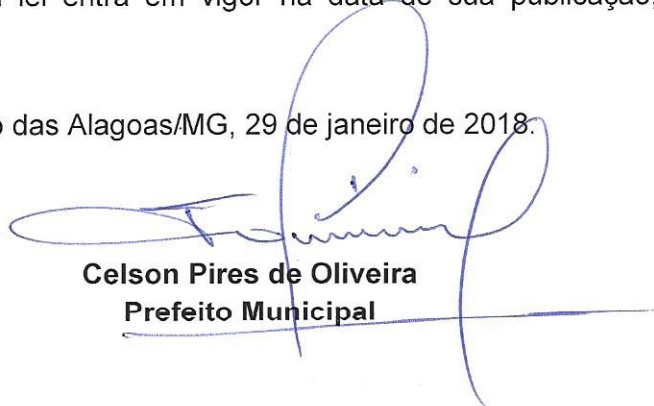
**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à Lei Federal nº 13.019/14 e à regulamentação do Decreto Municipal nº 95/2017, bem como enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2018, até o limite da despesa prevista no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de janeiro de 2018.

  
**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**